



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.993 /

## “FIXA TABELA PARA RETRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 90, inciso XII da Lei Orgânica do Município, de 21 de março de 1990,

### DECRETA :

ART. 1º - Os valores para retribuição de profissionais habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI pela elaboração de laudos de avaliações em processos de desapropriações, revisões de preços locatícios e de valores venais para fixação do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, passa a obedecer a seguinte tabela:

|  |            |
|--|------------|
| a) avaliação de área edificada, terreno ou lote, desde que descontínuos e situados no perímetro urbano | R\$ 79,94  |
| b) avaliação de áreas contínuas, situadas no perímetro urbano (por área)                               | R\$ 19,96  |
| c) avaliação de área edificada, terreno ou lote, desde que descontínuos e situados na zona rural       | R\$ 159,89 |
| d) avaliação de áreas contínuas, situadas na zona rural (por área)                                     | R\$ 39,83  |

ART. 2º - Anualmente, no mês de setembro, a critério da Administração, poderá ser feita a atualização dos valores, conforme variação do índice IPCA/IBGE nos doze meses anteriores.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.564, de 22 de outubro de 2003, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2003.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

  
ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal de Administração